



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 865/85

Objeto: "INSTITUI PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS? EM BOM DESPACHO".

Autor: ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO~~ - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____/_____/_____

09-dezembro-1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1ª 23/12/85

Foi APROVADO 2ª 23/12/85

Foi APROVADO 3ª 30/12/85

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____/_____/_____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____/_____/_____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____/_____/_____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____/_____, DE _____/_____/_____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE Legislação Justiça Finanças EM 09 / 12 / 85

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ OFÍCIO CM ____ / ____ / ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ OFÍCIO CM ____ / ____ / ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 23/12/85

Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.

Scouto

RUBRICA

2 - EM 23/12/85

Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade
cont. Parágrafo 3º - Art. 181 - Reg. Interno.

Scouto

RUBRICA

3 - EM 30/12/85

Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade.

Scouto

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 865/85

"Institui passe livre no Transporte Coletivo de passageiros, em Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o passe livre nos transportes coletivos urbanos da cidade de Bom Despacho, para os cidadãos maiores de sessenta e cinco anos.

Art. 2º- Os contemplados por esta lei deverão procurar o Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, para receberem as respectivas carteirinhas que comprovarão junto à empresa o preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 3º- Esta lei obriga inclusive às empresas concessionárias a Título precário, que estejam exercendo a concessão de transporte coletivo de passageiros na cidade de Bom Despacho, M.G.,

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, 3m 30 de dezembro de 1985.

Presidente, Spão Lusíno do Couto

Vice-Presidente, Francisco José de Oliveira

Secretário, Abraão Rodolfo de Lencastre



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº 865/85

"Institui passe livre no Transporte Coletivo de Passageiros, em Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

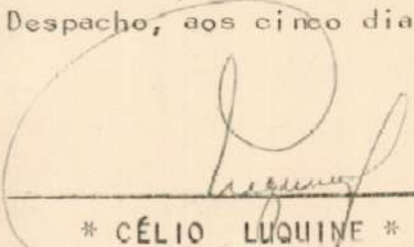
Art. 1º - Fica instituído o passe livre nos transportes coletivos urbanos da cidade de Bom Despacho, para os cidadãos maiores de sessenta e cinco anos.

Art. 2º - Os contemplados por esta lei deverão procurar o Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho para receberem as respectivas carteirinhas que comprovarão junto à empresa o preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 3º - Esta lei obriga inclusive às empresas concessionárias a Título precário, que estejam exercendo a concessão de transporte coletivo de passageiros na cidade de Bom Despacho, M.G.,

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 865/85

"Institui passe livre no Transporte Coletivo de Passageiros, em Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

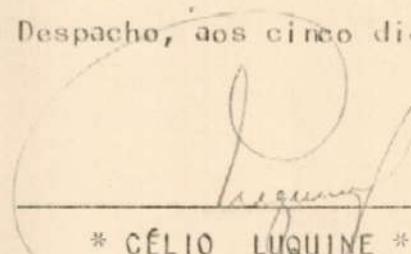
Art. 1º - Fica instituído o passe livre nos transportes coletivos urbanos da cidade de Bom Despacho, para os cidadãos maiores de sessenta e cinco anos.

Art. 2º - Os contemplados por esta lei deverão procurar o Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho para receberem as respectivas carteirinhas que comprovarão junto à empresa o preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 3º - Esta lei obriga inclusive às empresas concessionárias a Título precário, que estejam exercendo a concessão de transporte coletivo de passageiros na cidade de Bom Despacho, M.G.,

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *



A Comissão de Constituição, Justiça e Finanças do Poder Executivo em 09.12.85

Prefeitura

Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

865/85

"Institui passe livre no Transporte Coletivo de Passageiros, em Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

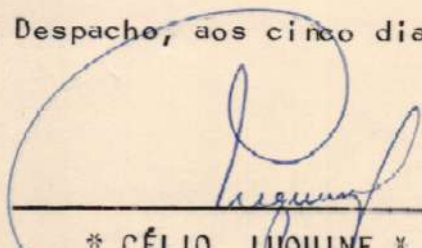
Art. 1º - Fica instituído o passe livre nos transportes coletivos urbanos da cidade de Bom Despacho, para os cidadãos maiores de sessenta e cinco anos.

Art. 2º - Os contemplados por esta lei deverão procurar o Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Despacho para receberem as respectivas carteirinhas que comprovarão junto à empresa o preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 3º - Esta lei obriga inclusive às empresas concessionárias a Título precário, que estejam exercendo a concessão de transporte coletivo de passageiros na cidade de Bom Despacho, M.G.,

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

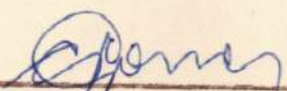
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

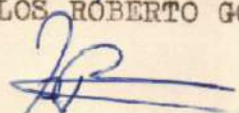
Parecer ao Projeto de Lei nº 865/85, que Insti
tui Passe Livre no Transporte Coletivo de Pas-
sageiros em Bom Despacho-MG.

Compete a Câmara Municipal a apreciação e Vota
ção do referido projeto em pauta, conforme -
dispõe o Regimento Interno desta casa.

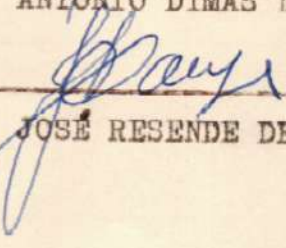
Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1985



CARLOS ROBERTO GONTIJO



ANTONIO DIMAS DE RESENDE



JOSE RESENDE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

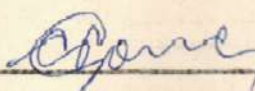
Serviço:

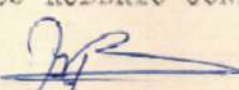
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

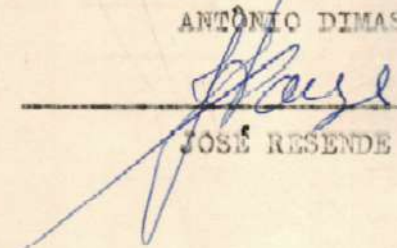
Parecer ao Projeto de Lei nº 865/85, que Institui Passe Livre no Transporte Coletivo de Passageiros em Bom Despacho-MG.

Compete a Câmara Municipal a apreciação e Votação do referido projeto em pauta, conforme dispõe o Regimento Interno desta casa.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1985


CARLOS ROBERTO CONTIJO


ANTÔNIO DIMAS DE RESENDE


JOSÉ RESENDE DE SOUZA